

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 59/2023**

Designa o fiscal, com seu respectivo substituto, da execução da contratação firmada entre o Confea e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. (Processo nº 00.006709/2022-32).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando a contratação direta da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, por dispensa de licitação, no valor global de R\$ 5.092,10 (cinco mil noventa e dois reais e dez centavos), para contratação de empresa especializada em seguro para os veículos oficiais da frota do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificado no Projeto Básico Selog nº 1/2023 (0716018) e na proposta comercial (0713127), com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação com o apoio da Gerência de Contratações", consoante determina o art. 86, inciso VIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", com a atribuição, entre outras, de "alertar as unidades demandantes acerca dos prazos de vigência dos contratos que lhes forem afetos, bem como da possibilidade de prorrogação, extinção ou rescisão", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso XVIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj)

e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo nº 00.006709/2022-32 foram indicados os empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, e Carla Adriana Santos de Abreu, matrícula nº 0483, para desempenhar as funções de fiscal e substituto, respectivamente, da contratação conforme o Projeto Básico Selog nº 1/2023 (0716018),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o fiscal, com seu respectivo substituto, da contratação firmada entre o Confea e empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais:

I - Paulo Henrique da Silva dos Santos (matrícula nº 0791), como fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação;

II - Carla Adriana Santos de Abreu (matrícula nº 0483), como substituto do fiscal para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação, em caso de ausência temporária do fiscal.

Art. 2º Determinar que, entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabe ao fiscal:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas;

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada;

IV - emitir relatório conclusivo, ao final da vigência do Contrato, sobre a execução do objeto.

Art. 3º Determinar ao fiscal, após o encerramento das providências cabíveis com relação ao contrato, encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC) contendo o relatório final sobre a execução do Contrato para atualização da base de dados das contratações do Confea.

Art. 4º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 27/02/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 02/03/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723897** e o código CRC **A1D088E8**.

Referência: Processo nº 00.006709/2022-32

SEI nº 0723897